LEI Nº 6.002/2017

"VEDA TRÁFEGO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS NO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO BAIRRO PIEDADE, EM CANOINHAS/SC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica vedado o tráfego de caminhões e veículos pesados, acima de 8 (oito) metros de comprimento e acima de 7 (sete) toneladas, no Residencial Nossa Senhora Aparecida, localizado no Bairro Piedade do Município de Canoinhas/SC, visando garantir a segurança dos habitantes do local e também garantir a qualidade dos asfaltos, que estão sendo danificados devido ao peso dos referidos veículos.

Parágrafo Único. Os veículos que prestam serviços de emergência, socorro mecânico, coleta seletiva e caminhão do lixo então liberados para trafegar no referido residencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino